



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº. 1493 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

"Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Especial da Mulher (CEMU) no Município de Porto Murtinho-MS, acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.344, de 19 de dezembro de 2006, cria cargo que especifica e dá outras providências"

NELSON CINTRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho a Coordenadoria Especial da Mulher (CEMU), com finalidade de promover, em âmbito municipal, políticas públicas que visem a equidade de gênero, eliminar a discriminação e a violência contra a mulher, assegurando-lhe o exercício pleno de seus direitos, bem como a participação e integração no desenvolvimento social, político e cultural.

Art. 2º - A Coordenadoria Especial da Mulher – CEMU, será vinculada ao Gabinete do Executivo Municipal.

Art. 3º - A Coordenadoria Especial da Mulher no ano de sua implantação estará vinculada aos recursos do Gabinete do Prefeito e no ano seguinte deverá garantir seu recurso no orçamento.

Art. 4º - Para consecução de seus objetivos caberá à Coordenadoria Especial da Mulher:

- I – elaborar uma política setorial e intersetorial, visando eliminar a discriminação e a violência que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural ao município;
- II – estimular, apoiar, desenvolver estudos e diagnóstico sobre a situação da mulher no município;
- III – orientar os órgãos do Governo Municipal na elaboração de programas de interesse da mulher;
- IV – estimular e apoiar a mobilização e organização feminina e feminista;
- V – criar e incentivos e apoiar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- VI – Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas à discriminação da mulher, requerendo providências efetivas;
- VII – firmar convênios e acordos, através das secretarias municipais ou outras instituições, visando a implantação de suas finalidades;
- VIII – receber, estudar e encaminhar, no âmbito da administração pública municipal, solicitações de interesse da mulher.

Art. 5º - A Coordenadoria Especial da Mulher – CEMU, compreenderá:

- I – coordenação;
- II – equipe de trabalho;



Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro.
Fone: (67) 3287-4540.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

Art. 6º - A equipe de trabalho será composta de:

I – Secretaria Administrativa;

II – Assessoria Técnica relacionada aos eixos temáticos a serem desenvolvidos pela Coordenadoria.

Art. 7º - A competência da equipe que compõe a Coordenadoria Especial da Mulher- CEMU, será definida em regimento interno a ser elaborado após a implantação da mesma.

Art. 8º - A atuação da equipe de trabalho obedecerá aos seguintes eixos temáticos:

- a) Enfrentamento a violência;
- b) Saúde, Direitos Sexuais e Reprodutivos;
- c) Educação;
- d) Cultura;
- e) Trabalho e Geração de Renda;
- f) Governabilidade em gênero;
- g) Cidadania.

Art. 9º - À Assessoria Técnica, diretamente subordinada à Coordenadoria Especial da Mulher- CEMU, compete desempenhar atividades de assessoramento e técnico ao coordenador, emitir parecer técnico e elaborar normas, procedimentos, minutas de acordo e outros documentos de interesse da coordenadoria.

Art. 10 – A assistência administrativa, diretamente subordinada a Coordenadoria Especial da Mulher- CEMU, compete desempenhar as atividades de apoio administrativo e logístico necessário a organização e funcionamento da coordenadoria.

Art. 11 – Fica acrescida a alínea “d” ao artigo 25 da Lei Municipal nº 1.344 de 19 de dezembro de 2006:

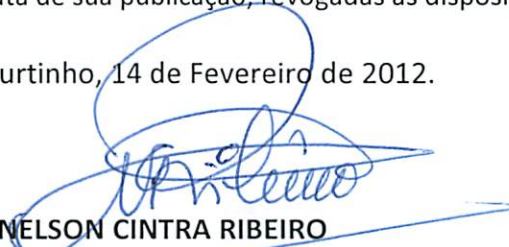
“Art. 25.
d) *Coordenadoria Especial da Mulher.*”

Art. 12 - Ficam criados os seguintes cargos de Grupo Operacional I – Direção, Gerência e Assessoramento – DGA, da Tabela 1, do Anexo I da Lei Municipal 1348/2007, 1 (um) cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador da Coordenadoria Especial da Mulher, símbolo DGA-IV;

Art. 13 – As despesas com a execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Gabinete do Prefeito.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho, 14 de Fevereiro de 2012.


NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -



Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro.
Fone: (67) 3287-4540.